



Sorriso-MT, 17 de maio de 2018
Carta ASO nº 104/2018

Ilmos. Srs. Vereadores

Câmara Municipal de Sorriso/MT
Avenida Porto Alegre, nº 2.615, Centro, CEP: 78890-000
Sorriso - MT

Ref.: Resposta ao Requerimento N° 138/2018

Prezados Senhores Vereadores,

A **ÁGUAS DE SORRISO S.A.**, concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de Sorriso - MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.002.227/0001-27**, com sede administrativa na Avenida Porto Alegre, nº 2735, CEP: 78.890-000, na cidade de Sorriso/MT, vem, através desta, prestar esclarecimentos quanto as solicitações apresentadas através do Requerimento N° 138/2018, nos termos que seguem.

A Câmara Municipal de Sorriso-MT, no uso de suas atribuições, requereu à Concessionária a apresentação do seguinte esclarecimento:

(...)

requerendo cópia de documentos que comprovem a aprovação do percentual de tarifa de esgoto cobrado sobre o consumo de água, neste Município.

Assim, cabe a esta concessionária esclarecer que o próprio Edital de Concorrência Pública N° 001/2000, estipulou as premissas a serem adotadas pelas licitantes durante a fase da concorrência pública. Dentre tais premissas foi estabelecida a Tabela Tarifária (Figura 1) a ser empregada pelas mesmas em suas propostas comerciais, bem como os valores máximos para a Tarifa Referencial dos Serviços de Água (TRA) e Tarifa Referencial dos Serviços de Esgoto (TRE) (Figura 2).



Desta forma, fica evidente que o percentual da tarifa de esgoto, de **90% (noventa por cento)**, cobrado sobre o consumo de água foi estabelecido durante o processo licitatório, conforme Edital de Concorrência Pública N° 001/2000.

Certos de termos atendido vossa solicitação, colocamo-nos à disposição para sanar quaisquer dúvidas ao passo que em que despedimo-nos renovando votos de estima e consideração.

Cordialmente,


Julio de Oliveira Moreira
Diretor Presidente